



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS A SOLICITAÇÃO DE DESPESAS.

A Prefeitura Municipal de Tianguá, através da SECRETARIA DE SAÚDE, necessita dos bens/serviços acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, em favor da empresa **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, Av. Luiz Viana Filho, 6462, Wall Street, Torre B, sala 621, Paralela, Salvador, BA**, cujas especificações atendem as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE.

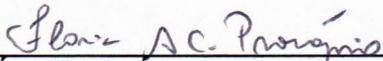
Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim, demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SECRETARIA DE SAÚDE, adquire bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo DECRETO Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SECRETARIA DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Tianguá.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM 12 de dezembro de 2023.



FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE